



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **PROJETO DE LEI Nº 2.166/2018**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, nas condições que especifica.”

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, para fins de integrar recursos, o lote de terreno urbano de propriedade do Município de Araucária, localizado na Rua Minas Gerais, constante do livro 3-B, de transcrição das transmissões, sob o nº de ordem 11.396, à fl. 196, com data de 18 de abril de 1972, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

**Art. 2º.** Fica desafetada a área a que se refere esta Lei, na eventualidade de estarem sujeitas a destinação específica, ficando incorporadas na categoria dos bens dominicais.

**Art. 3º.** O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, e alterações.

**Art. 4º.** O lote doado reverterá automaticamente ao patrimônio municipal se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de julho de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



Ofício Gabinete nº 205/2018

Araucária, 16 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei 2.166/2018 – “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, nas condições que especifica”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.166/2018**, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Araucária à Companhia Municipal de Habitação de Araucária.

Reveste-se de interesse público a ação em apreço na medida em que objetiva a construção de até duas unidades habitacionais, sendo uma destinada à moradia da infante Lohanna, cujo caso está judicializado (processo nº 10720-08.2015.8.160025).

Trata-se de ação promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR e da COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA – COHAB, com o fim de aplicação de medidas de proteção em favor da infante LOHANNA VITORIA DA SILVA RIBEIRO, consistente no fornecimento de “aluguel social”; bem como, todos os equipamentos, materiais, medicamentos e tratamentos domiciliares com profissionais da rede pública de saúde, conforme prescrição médica constante nos autos e, ainda, os que a criança vier a necessitar por indicação médica quando de sua saída do hospital.

Foi proferida decisão judicial deferindo o pedido de tutela provisória de urgência e determinou ao Município de Araucária a disponibilização imediata e de forma contínua de todos os equipamentos, medicamentos e insumos necessários à interessada, mediante atendimento domiciliar por profissionais da rede pública de saúde, tais como fisioterapeuta e fonoaudiólogo; bem como, inclusão da família em auxílio moradia (aluguel social); tudo sob pena de aplicação de multa diária



## **Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 205/2018 – pág. 2/2

Foi celebrado acordo entre o Município de Araucária e o Ministério Público do Estado do Paraná, no qual o Município se comprometeu a garantir: a) o atendimento da criança em Unidade de Saúde próxima à residência, mediante acompanhamento por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, pediatra e equipe de enfermagem; e b) os insumos necessários para a saúde da infante, tais como medicamentos e alimentação por sonda.

A COHAB cancelou o acordo para o fim de cumprir a obrigação relativa ao fornecimento de aluguel social à família.

Assim, a COHAB e o Município não tem medido esforços para a obtenção de residência familiar por meio de programa habitacional, sendo que o imóvel em apreço, por estar localizado a 500 metros da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde de Araucária, consoante ateste da COHAB, atende às condições da infante LOHANNA VITORIA DA SILVA RIBEIRO e possibilitará o atendimento, ainda, de outra criança em situação similar.

Quanto à avaliação prévia, foi realizada pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme laudo nº 525/2018.

Desse modo, solicito que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em apreço.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**